



IPC de Fonte de Recursos

27ª CTCNF – Maio de 2019

IPC de Fonte de Recursos

26ª CTCONF (Out. 2018)

- Foi apresentada proposta de IPC de fontes de recursos;
- Encaminhamentos:
 - a) Incorporar as contribuições recebidas na CTCONF para a 1ª versão da IPC;
 - b) trazer uma minuta de IPC para ser apresentada na próxima CTCONF.

IPC de Fonte de Recursos – 27º CTCNF

Objetivo

- Apresentar Proposta de IPC de Fonte de Recursos;

Contextualização

- Não existe atualmente codificação padronizada na Federação para fonte/destinação de recursos;
- Necessidade de padronização entre os entes;

Ação Esperada

- Aprimoramento da Minuta da IPC, com contribuição dos participantes, sendo votada na próxima CTCNF a versão final da IPC.

IPC de Fonte de Recursos

Base Legal

- Fonte/Destinação de Recursos- FR contribui para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF(LC nº 101/00):

“Art. 8º [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

[...]

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Base Legal – Competência do Tesouro Nacional

- Tesouro Nacional , como órgão central de contabilidade da União, tem prerrogativa de editar normativos, estabelecendo as regras relativas à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais dos entes , conforme o § 2º do art. 48 da LRF :

“Art. 48 ,§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.”

Principais pontos da IPC

Codificação da Fonte/Destinação de Recursos

- Segue o modelo de Informação Complementar-IC utilizada no Siconfi para a elaboração de Demonstrativos Fiscais.
- Deve ser associada as seguintes contas:
 - a) Contas do ativo e do passivo, total ou parcialmente com o atributo F;
 - b) Contas de controle orçamentário (classes 5 e 6), nas fases de previsão e execução de receitas e despesas;
 - c) Contas de Controle por Destinação de Recursos – DDR(classes 7 e 8).

Vantagens de utilizar a Fonte de Recursos como IC é a simplificação do plano de contas para o ente, por demandar poucos subtítulos de contas contábeis e menor quantidade de lançamentos contábeis para o controle das FRs.

Codificação de Fonte/Destinação de Recursos

- Será identificado com um código de 8 dígitos:

X.XXX.XXXX

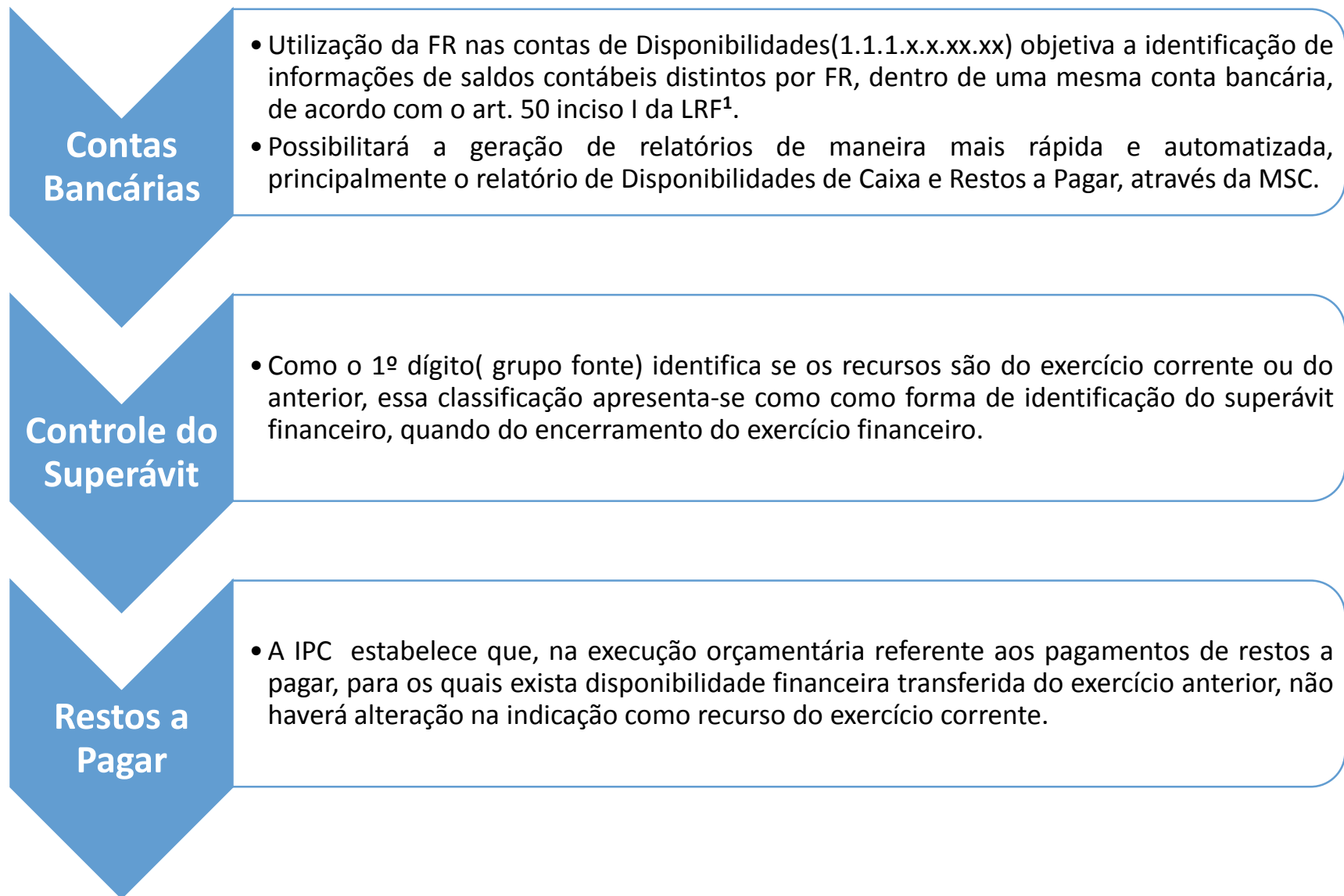
- Dividido em 3 blocos, onde:

O primeiro bloco, com um dígito, identifica o **Grupo Fonte**, demonstrando se o recurso pertence ao exercício atual (dígito 1) ou a exercícios anteriores (dígito 2).

O segundo, com 3 dígitos, é a **Especificação da Fonte**, que traz a denominação da origem ou destinação de recursos.

O terceiro bloco, com quatro dígitos, refere-se ao detalhamento da **Especificação da Fonte**. Esse detalhamento é restrito à execução orçamentária na MSC, sendo utilizado, dentre outros, na identificação da aplicação do recurso.

Principais pontos da IPC



¹ Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

IPC Fonte de Recursos

Exemplos da Classificação por Fonte/Destinação de Recursos

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores



Código Principal	Detalhamento	Nomenclatura	Especificação
001	0000	Recursos Ordinários	Recursos da entidade de livre aplicação
090	0000	Outros Recursos Não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadrem nas especificações acima
117	0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Entrada de Recursos	Controle das despesas custeadas com recursos de Complementação da União ao FUNDEB. Esse código é de utilização alternativa às fontes 114 e 115.
117	0060	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Destinação 60%	
117	0040	Transferências do FUNDEB	

Encaminhamentos

- Incorporar sugestões para aprimorar a IPC, com abertura de consulta pública a partir de julho/2019;
- Trazer para a próxima CTCNF a IPC finalizada, para votação em outubro.

Obrigado!

Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF

tesouro.fazenda.gov.br

cconf.df.stn@tesouro.gov.br

Twitter: @_tesouro

Acesse o Fórum da Contabilidade:

www.tesouro.gov.br/forum

Acesse o Siconfi:

www.siconfi.tesouro.gov.br

Eventos:

casp.cfc.org.br